



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº921/2006.

Cria Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, denominado Coordenador da Assistência Social, em conformidade com o Quadro de Provisão em Comissão previsto no art. 4º, da Lei Municipal nº298, de 11 de abril de 1994, conforme funções descritas no anexo I.

Art. 2º. O ocupante desse cargo coordenará as oficinas de: dança, música, coral, teatro, artesanato e outras a serem implementadas pela Administração Municipal, objetivando atender a população de baixa renda.

Parágrafo Único. Terá, também, a incumbência de auxiliar e coordenar todos os programas e/ou atividades desenvolvidas com os alunos, no turno inverso, buscando integrar e sociabilizar os estudantes saldanhamarinhenses.

Art. 3º. O Coordenador da Assistência Social perceberá o correspondente ao padrão 6 (seis), que nessa data é de R\$575,43 (quinhentos e setenta e cinco reais com quarenta e três centavos).

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 6 de abril de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Anexo I

Cargo:

Coordenador da Assistência Social.

Descrição Sintética da Função:

Coordenar atividades de integração e socialização da população de baixa renda e dos alunos da rede escolar municipal.

Descrição Analítica da Função:

- Coordenar o planejamento e execução de oficinas de dança, música, coral, teatro, artesanato e outras a serem implementadas pela Administração Municipal
- Ter suas atividades voltadas à população de baixa renda e aos alunos da rede municipal de ensino, no turno inverso;
- Buscar a integração e socialização da população alvo dos projetos;
- Programar cursos profissionalizantes e outros com vistas a minimizar os problemas sociais e de desemprego; e
- Realizar outras tarefas correlatas.

Forma de Provimento:

CC, padrão 6 (seis)

Regime de Trabalho:

Período mínimo de 20 (vinte) horas semanais.